



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: 001/2016**

### 1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ nº 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Cep. 80.215-090, Curitiba, Paraná, por meio da **Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 020/2016 de 01 de março de 2016**, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 03 de março de 2016, nº. 9648 torna público o presente certame licitatório com o objetivo de selecionar e contratar empresa para desenvolvimento e fornecimento da revista institucional da Fundação Araucária/SETI, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus anexos, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

1.2. A sessão de abertura “**PROPOSTA COMERCIAL**” e da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, ocorrerá no dia **12 de julho de 2016, às 10h** impreterivelmente.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.4. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo Descrição do Objeto;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração quanto às condições do edital e que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declaração de Desconto de ICMS
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

1.5. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através pelo e-mail: [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br), dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, publicará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital no seguinte endereço eletrônico: [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).



## **2. DO OBJETO**

Seleção e contratação de empresa que terá as seguintes atribuições voltadas à confecção da Revista Institucional da Fundação Araucária (FA) / Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI): elaboração de projeto gráfico incluindo apresentação de boneco, participação dos repórteres, fotógrafos, diagramadores e editores da empresa em reuniões de pauta ou sobre qualquer outra etapa da Revista, a serem convocadas pelo Comitê Editorial. Trabalhos jornalísticos: englobando procura de fontes, entrevistas, elaboração da reportagem com sugestões de fotos, legendas e artifícios jornalísticos em geral, como por exemplo: retrancas, boxes, infográficos, quadros, títulos, suspensórios, olhos, gravatas, dentre outros. Os repórteres e fotógrafos deverão ter a disponibilidade de viagens para o interior do Paraná. Trabalhos fotográficos: englobando a produção de cenários e ambientes a partir das pautas disponibilizadas, este trabalho deverá ser realizado por um profissional com experiência comprovada na área. Diagramação e composição: incluindo elaboração de artes e ilustrações em geral e apresentação do boneco da Revista, realizada por um profissional com experiência comprovada na área. Revisão: realizada por um profissional com experiência comprovada na área. Edição: acompanhamento e auxílio de toda composição da Revista, como: contatos com fontes, avaliação das matérias jornalísticas com o objetivo de averiguar se estão adequadas e se estão seguindo a linha editorial proposta, acompanhamento e sugestões voltadas aos trabalhos fotográficos e no processo de diagramação e revisão da Revista. Também é função do editor a responsabilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa contratada é responsável ainda pela entrega de uma prova da revista finalizada fornecida pela gráfica à Fundação Araucária, antes da impressão, impressão, acompanhamento gráfico, criação de um website direcionado à Revista, e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para a confecção da Revista Institucional da Fundação Araucária/SETI, conforme especificações contidas em anexo:

### **2.1. Descrição da Revista:**

#### **2.1.2. Da Revista Impressa:**

- a) Confecção de apenas 1 (um) volume;
- b) Tiragem: 2000 unidades;
- c) Editoração, conforme projeto gráfico aprovado;
- d) Preparação (ilustrações, gráficos, escaneamento e tratamento de imagens), arte final e fechamento de arquivo;
- e) Páginas: 48 (04 de capa e até 44 de miolo);
- f) Tamanho (Fechado): 280mm x 210mm (altura x largura);
- g) Papel: Couchê liso (ou similar desde que aprovado previamente). Capas em 180g, miolo em 115g;
- h) Impressão: Policromia em frente e verso (4x4 cores), com aplicação de verniz UV total e/ou laminação nas capas;
- i) Acabamento: Dobra, corte, refile e montagem;
- j) O prazo máximo para entrega do produto final será 18 de novembro de 2016.



### 2.1.3. *Website para a Revista:*

- a) Criação de site para a Revista, com aquisição de domínio e hospedagem e com área administrativa de conteúdo. Os domínios podem seguir a seguinte prioridade: [www.revistaparanafazciencia.org.br](http://www.revistaparanafazciencia.org.br); [www.revistaparanafazciencia.net.br](http://www.revistaparanafazciencia.net.br) e [www.revistaparanafazciencia.com.br](http://www.revistaparanafazciencia.com.br). Caso nenhuma destas extensões estiverem disponíveis para venda, a nova opção de domínio a ser adquirida deverá ser aprovada pela Fundação Araucária. A empresa contratada arcará com os custos de domínio enquanto durar o contrato, devendo ao término ceder a titularidade do domínio à Fundação Araucária, bem como transferir o contrato de hospedagem, se assim entender a diretoria da FA. Os custos da hospedagem do site deverão ser também arcados pela empresa contratada pelo tempo de seis meses, contados a partir do lançamento da Revista;
- b) Projeto Gráfico específico para a mídia eletrônica;
- c) Preparação do site para exibição de vídeos, áudios e enquetes;
- d) Preparação do site para visualização em tablets e smartphones (Design responsivo);
- e) Inclusão de espaços (boxes) para publicidade do interesse da Fundação Araucária;
- f) Integração com as mídias sociais utilizadas pela Fundação Araucária e com atalhos para compartilhamento nas principais redes sociais
- g) Preparação do site para exibição de comentários dos visitantes, após cada matéria (com moderação de administrador);
- h) Ferramenta de Busca eficiente;
- i) Formulário de contato com opção de sugestões de pauta;
- j) Arquivo em PDF para download (sem necessidade de cadastro) da Revista;
- k) Atualização de conteúdo a cada nova edição da Revista;
- l) Ferramenta de envio de relatório de visitação e de downloads mensais;
- m) Ferramenta que permita o gerenciamento de imagens e textos (inclusão, edição e exclusão).

2.2. A licitante contratada comparecerá mensalmente em Curitiba, por meio de seu jornalista responsável/editor na **Reunião do Conselho Editorial**, o qual será o responsável pela produção da pauta de cada edição da revista, podendo propor assuntos para o enriquecimento do material inicialmente estipulado pela Fundação Araucária.

2.3. A licitante contratada deverá produzir as matérias de acordo com a pauta estipulada pelo **Conselho Editorial**, sendo que as fontes de entrevistas poderão ser indicadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação Araucária/SETI e pela licitante contratada. As matérias deverão ser aprovadas pelo **Conselho Editorial** antes do encaminhamento para o trabalho de diagramação.

2.4. A licitante contratada será a única responsável por todos os serviços necessários ao completo e incondicional fornecimento da Revista, inclusive no que diz respeito à edição do



conteúdo, diagramação das páginas e revisão gramatical dos textos produzidos, além dos serviços de obtenção das fotos e ilustrações. O serviço de impressão poderá ser terceirizado, porém também ficará sobre responsabilidade da licitante contratada.

2.5. A aprovação final das matérias de cada edição, bem como do esboço final, ficará ao encargo da Fundação Araucária/SETI. As alterações solicitadas pela Contratante deverão ser rigorosamente atendidas pela Contratada.

2.6. Toda e qualquer publicidade inserida na Revista deverá ser precedida de autorização da Fundação Araucária.

2.7. Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

2.8. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, o que não preencher aos requisitos mínimos exigidos no objeto inabilitará ou desclassificará automaticamente o proponente.

2.9. Os prazos para efetiva entrega da revista obedecerão ao cronograma estabelecido pelo Comitê Editorial discutido nas reuniões com representantes da empresa contratada.

2.10. Deverá ser encaminhado à Fundação Araucária o arquivo total da revista em DVD (duas cópias), em formato PDF, e ainda reportagens em formato de texto (Word), incluindo as fotografias (JPG), gravadas em DVD próprio, para que o conteúdo referente a mesma possa ser disponibilizado a critério da Fundação Araucária.

2.11. É responsabilidade da licitante, obter e disponibilizar à Fundação Araucária, documentos originais de autorização de imagem dos entrevistados e de qualquer outro artifício utilizado na Revista, que necessite das autorizações para utilização. Todo material produzido pela empresa contratada será de propriedade da Fundação Araucária, ficando desde já todos os direitos de uso cedidos, sejam textos, ilustrações ou fotos.

2.12. No momento da abertura das propostas na sessão de licitação, os representantes das empresas licitantes devem credenciar-se junto a Comissão de licitação a fim de representarem legalmente as empresas, e, portanto, com poderes suficientes para representação em todos os aspectos ligados ao objeto do edital e podendo praticar todos os atos inerentes e necessários.

2.12.1 A empresa vencedora não tendo sede na cidade de Curitiba-Pr ou região metropolitana, fica desde já ciente que deve manter um procurador, representante ou representação comercial na cidade de Curitiba-PR ou na região metropolitana durante toda a vigência do contrato para apoio, contato e às requisições do Conselho Editorial da Fundação Araucária/SETI, sendo requisito obrigatório, e em caso de não atendimento a este requisito, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.



2.13. Após a impressão da revista, a mesma deverá ser entregue no endereço designado pela Fundação Araucária, sem qualquer custo adicional, não sendo aceitas entregas parciais da edição.

2.14. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação e outros necessários às atividades da licitante contratada serão de sua responsabilidade. Para estes gastos, deverão ser consideradas viagens para as seguintes cidades do Estado do Paraná: Região dos Campos Gerais: Ponta Grossa; Região Centro-Sul: Guarapuava; Região Norte: Londrina; Região Noroeste: Maringá e Bandeirantes e Região Oeste: Cascavel. A equipe de reportagem poderá deslocar-se para outras cidades próximas as que foram citadas acima, dependendo dos locais das pautas apresentadas. E todos os gastos referentes a estas viagens também são de responsabilidade da licitante contratada. As viagens não excederão o período de 7 (sete) dias úteis.

2.15. **O valor máximo a ser contratado será de R\$ 65.260,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).**

2.16. A contratada deverá providenciar o registro de ISSN de cada volume e responsabilizar-se por todos os procedimentos exigidos pelo órgão responsável.

2.17. A contratada deverá obedecer aos seguintes quesitos de **controle de qualidade** da revista:

- a) Ilustrações, gráficos, dentre outras artes com pelo menos 300dpi;
- b) Fotos: com pelo menos 600dpi;
- c) Não serão admitidos erros de registros, textos borrados ou “impressão lavada”;
- d) O refile não deverá apresentar rebarbas;
- e) Os cadernos deverão permanecer coesos, sem risco de desprendimento de folhas e deverão ter simetria entre a capa e o miolo.

### **3. DA LEGISLAÇÃO**

3.1. O Edital de Tomada de Preços será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis.

### **4. DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados na Fundação Araucária ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o **terceiro dia útil anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



- c) Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão no âmbito da Administração Estadual e Federal;
- d) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- g) Empresas em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta com a Fundação Araucária.

4.3 A entrega do protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pela licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

4.4. A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente Edital.

4.5. Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no **Anexo II**, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

4.6. O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura (fora do envelope).

4.7. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

4.8. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas após o início da sessão.

4.9. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.10. As propostas e a documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os nºs 1 e 2. Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador e nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS: EDITAL Nº. 001/2016 – Fundação Araucária**

**NOME DA PROPONENTE” :.....**

**Número do telefone:.....**

**a- O envelope nº 1 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



b- O envelope nº 2 terá o subtítulo: **PROPOSTA COMERCIAL**.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### **5.1. O envelope nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:**

5.1.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Fundação Araucária, com registro feito conforme Lei Estadual no. 15.608/07, com validade vigente na data de abertura dos envelopes, obrigando-se a empresa a declarar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

§1º Na ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, incluir o comprovante de apresentação até o terceiro dia útil anterior à data para a entrega das propostas comerciais dos documentos pertinentes à habilitação.

§2º Para as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Fundação Araucária, deverão ser anexadas as Certidões Atualizadas daquelas que já estiverem vencidas e os novos documentos exigidos por este Edital.

§3º Os interessados deverão atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o **terceiro dia útil anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### **5.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CRC**

#### **5.1.2.1. Habilitação jurídica:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;

c) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, encaminhar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união) abrangendo as contribuições previdenciárias (INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;



- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral na Junta Comercial do Estado;
- g) Alvará de funcionamento da Empresa;
- h) Certidão de débitos trabalhistas;
- i) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital, com validade de (30) trinta dias, contada a partir da data de sua assinatura;
- j) Declaração onde a licitante afirme não ter sido suspenso ou declarado inidôneo para licitar, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo **Anexo VII**.

### **5.1.2.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- a) Declaração da Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de desconto de ICMS, mesmo que este seja igual a zero, conforme **Anexo VI**.

#### **Observações:**

- As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- Deverão os documentos mencionados, ser previamente autenticados em cartórios, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação;
- No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, ou por Membro da Comissão de Licitação;

### **5.2. O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter:**

5.2.1. Proposta de preços em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser utilizado o **Anexo VIII** para a apresentação da Proposta e não serão aceitas alterações em seu descritivo e no qual deverá constar obrigatoriamente:



- a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- b) Descrição clara e sem omissões das especificações dos preços ofertados com os impostos e taxas já incluso;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;
- d) Com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- e) No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.2.3. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem contar alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.2.4. Deverão apresentar no mínimo 07 (sete) currículos resumidos dos profissionais a serem disponibilizados e responsabilizados diretamente pela execução dos serviços solicitados no objeto, sendo estes obrigatoriamente de 1 (um) jornalista responsável - editor, 3 (três) jornalistas para a elaboração de reportagens e 3 (três) profissionais divididos nas seguintes funções: fotógrafo, diagramador e revisor.

§1º O prazo mínimo de contratação é de 120 dias anteriores contados a partir da data de publicação deste edital.

§2º Nos casos dos fotógrafos e revisores serão aceitas comprovações/contratos de prestação de serviços de no mínimo 3 (três) trabalhos nos últimos 2 (dois) anos.

**5.2.4.1. Todos os 7 currículos deverão apresentar também:**

- a) Comprovação da vinculação junto ao seu quadro funcional dos profissionais apresentados através da linha anterior.
- b) Entende-se por profissional vinculado ao quadro funcional todo e qualquer trabalhador contratado através do regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, o próprio sócio/proprietário da licitante e demais profissionais legalmente contratados através de Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrados em Cartório de títulos e



documentos. A comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita através do registro no livro de registro de empregados da empresa acompanhado pela GFIP (Guia de recolhimento de FGTS e de informações à Previdência Social) gerada pelo sistema do Governo Federal, ou com o contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida acompanhado das RPA's (Recibo de Pagamento a Autônomos) pertinentes.

5.2.4.2. A alteração dos profissionais aludidos acima no curso do contrato terá de ser expressamente autorizada pela Fundação Araucária, sob pena aplicação de penalidade, nos termos do item 15.

5.2.5. A licitante deverá apresentar Portfólio de no mínimo 04 (quatro) revistas produzidas e publicadas nos últimos 08 (oito) meses, sendo que não serão aceitos 04 (quatro) números da mesma revista.

5.2.6. Declaração assinada pelo contratante de cada uma das quatro revistas apresentadas atestando a capacidade técnica de produção da mesma.

**5.2.7. Deverá obedecer ao estabelecido no controle de qualidade da revista, nos moldes previstos no item 2.19, do presente edital.**

5.2.8. A licitante deverá apresentar documento de filiação na ANER – Associação Nacional de Editoras de revista, de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias às solicitadas neste Edital;
- b) Apresentem omissão ou alteração das características ou das quantidades do objeto;
- c) Sejam incompletas, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Especial de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelas licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes.



6.2. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à habilitação ou à proposta de preços.

6.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/93.

6.4 Após a abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos seus membros.

6.5 A Comissão analisará toda documentação apresentada pelas licitantes referente a essa fase processual e divulgará as licitantes habilitados e inabilitados.

6.6. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial.

6.7 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

6.8. Na hipótese da licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado a licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

6.9. A Sessão será lavrada em Ata que será assinada por todos os presentes.

6.10. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

6.11. Nos casos em que a licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do ANEXO III.

6.12. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13. Após a validação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a Comissão fará a abertura do envelope no. 2 PROPOSTA COMERCIAL.

6.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora.

6.15. A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.16. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Compete à Comissão Especial de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

7.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade do preço proposto, sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**.

7.3. Eventuais erros aritméticos verificados na computação da planilha ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1. Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão;

7.3.2. No caso de a licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão Especial de Licitação, a sua proposta será desclassificada;



7.4. À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

7.6. No caso de igualdade de preços existindo 02 (duas) ou mais empresas licitantes nas condições retro indicadas, o certame será decidido por sorteio em outra sessão pública, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias, para o qual todas as licitantes das propostas empatadas serão convocadas.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será desclassificada:

8.1.1. Proposta ou item da proposição que não atenda às exigências da Tomada de Preços.

8.1.2. Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise ou que tenha alterações no descritivo.

8.2. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

## **9. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

9.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da Comissão relativas a:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante.

10.1.2. Julgamento das propostas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**



11.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

11.2. Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(em) interposto(s), a licitação será homologada.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à licitante classificada em primeiro lugar.

## **13. DA CONTRATAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**

13.1. A licitante vencedora será intimado a assinar o Contrato/Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

13.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. Poderá ser aplicada ao contratado multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

13.4.1. A multa moratória pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato e será no valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) diários sobre o valor da nota fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

13.4.2. A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

13.4.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa do contratado.

13.4.4. Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.



#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O volume deverá ser entregue e montado na sede do (Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico), situado à (Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR), até 18 de novembro de 2016.

14.2. O objeto da Tomada de Preços, quando entregue, será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito estado do produto. O Conselho Editorial fará a aprovação final da Revista no prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante ou contratada que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

#### **16. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

16.1 O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado à vista, pelo Setor Financeiro, por depósito bancário ou via boleto bancário acompanhado da nota fiscal, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega e conferência dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança bem como a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal Vigentes da contratada.

16.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.3. O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1. Reserva-se à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.



## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, recursos do Convênio 15/12 firmado entre a SETI e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.2. Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.3. O foro competente para dirimir questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

19.4. O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado no sitio da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)**.

19.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernanda Carine Scheidt".

**Fernanda Carine Scheidt**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**